



LEI N.º 8.243, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Institui a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** (semana de 25 de novembro a 06 de dezembro):

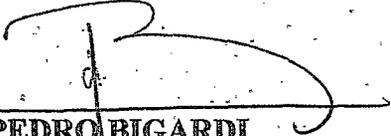
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, a realizar-se anualmente na semana de 25 de novembro a 06 de dezembro, objetivando sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, à luz da Lei federal nº 11.489, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. O símbolo da Campanha será o laço branco.

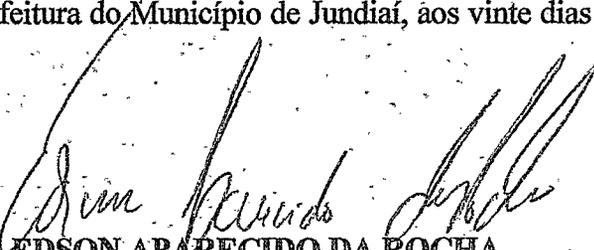
§ 2º. Ao longo da Campanha, que será promovida pela sociedade civil organizada, serão divulgadas as políticas públicas dos direitos da mulher, com distribuição de *folders*, realização de fóruns de debates, seminários, com participação voluntária de profissionais da área de saúde, segurança pública, educação, entidades representativas, setor privado e população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos